



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**

**ANEXO I  
ESTUDOS PRELIMINARES**

**MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 2017 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

**Base Legal: Portaria TRT 14 - Art. 15, § 1º, incisos I, III, V, VI  
VIII**

**Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção da Ambulância (Veículo-Placa: REB-0B15), da Frota Municipal da Secretaria da Saúde, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO/DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (UNITÁRIO) (R\$)</b>	<b>VALOR (TOTAL) (R\$)</b>
MÃO DE OBRA	INSTALAÇÃO ELÉTRICA VERIFICAR, DISGNÓSTICO	550,00	550,00
	STAR-DIAGNOSE CONECTAR E DESCONECTAR	247,50	247,50
	TESTE RÁPIDO, EXECUTAR	55,00	55,00
	CABO MASSA DA BATERIA ATÉ O CHASSI SUBST.	55,00	55,00
	SUBSTITUIR O FILTRO DE COMBUSTÍVEL	220,00	220,00
	BOMBA DE COMBUSTÍVEL VERIFICAR	1.265,00	1.265,00
	BOMBA DE COMBUSTÍVEL REM./INST.VEIC. COM DOIS TURBOALIMENTADORES	275,00	275,00
	PRESSÕES DO COMBUSTÍVEL E ESTANQUEIDADE INTERNA, VERIFICAR	275,00	275,00
	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COM SENSOR DA INDICAÇÃO DE COMBUSTÍVEL REM./INST. , SUBST. SE NECES. (RESERVATÓRIO)	55,00	55,00
	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL REM./INST.	275,00	275,00
	VÁLVULA REGULADORA DE DÉBITO, SUBST	825,00	825,00
	TUBULAÇÃO DE PRESSÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO ATÉ O RAIL REM./INST., SUBST. SE NECES.	1.127,50	1.127,50
	INJETORES (TODOS) REM./INST., SUBST. SE NECES.	605,00	605,00
	INJETORES LIMPAR	1.017,50	1.017,50
	TODAS AS PATILHAS/LONAS DOS FREIOS REM./INST., SUBST. SE NECES.	412,50	412,50
	REMOVER E INSTALAR O COMPLEMENTO PARA 2 RODAS COMPLETAS PELA MONTAGEM COM ELEVADOR DE RODAS	55,00	55,00
	4 PASTILHAS DOS FREIOS DO EIXODIANT., REM./INST., SUBST. SE NECES.	275,00	275,00
	4 PASTILHAS/LONAS DOS FREIOS DO EIXO TRAS., REM./INST., SUBST. SE NECES.	275,00	275,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

	SERVIÇO DE TERCEIRO	3.300,00	3.300,00
	COMPLEMENTO PARA REMOVER E INSTALAR O MOTOR COM CAIXA DE MUDANÇAS MECÂNICA EM VEÍC. COM TACÓGRAFO	2.750,00	2.750,00
PEÇAS	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR	580,24	580,24
	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	663,98	663,98
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	497,15	497,15
	VÁLVULA REGULADORA VAZÃO	2.626,51	2.626,51
<b>SUB-TOTAL MÃO DE OBRA</b>			<b>13.915,00</b>
<b>SUB-TOTAL PEÇAS</b>			<b>4.367,88</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>18.282,88</b>

**I Justificativa da necessidade da contratação**

Considerando que está em vigor a Lei 14.133/21, em que o incisos I, VIII, e §6º, do artigo 75, dispõem sobre o procedimento de contratação via Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

	<p>a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;</p> <p>(...)</p> <p>§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.</p> <p>Assim, a Pessoa Jurídica a ser escolhida deve objetivar a continuidade do Serviço Público, mantendo, assim, o perfeito funcionamento do veículo pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), gerido pela Secretaria Municipal da Saúde.</p> <p>Ademais, a proposta a ser analisada deve encontra-se em acordo com o valor de mercado, segundo o art. 23, da Lei nº 14.133/21. Logo, esta contratação envolverá valores inferiores à R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), por se tratar de serviço de manutenção de veículos automotores.</p> <p>Elaboramos o presente Termo de Referência para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção da Ambulância, da Frota Municipal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.</p>
<b>III</b>	<p><b>Estimativa das quantidades, acompanhadas das Memórias de Cálculo e dos documentos que lhe dão suporte</b></p> <p>A solução pretendida foi definida como serviço continuado. Assim, haverá Orçamentação dos valores com bases em preços referenciais, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.</p>
<b>V</b>	<p><b>Estimativas de preços ou preços referenciais</b></p> <p>O preço estimativo foi cotado conforme Item III, do presente Termo de Referência.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

<b>VI</b>	<p><b>Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto</b></p> <p>O não parcelamento da contratação em Itens de serviço, se justifica:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas Publicações no D.O.M.;</li><li>2. pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo Gestor.</li></ol>
<b>VIII</b>	<p><b>Declaração da viabilidade ou não da contratação</b></p> <p>Assim, concluí-se que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade Solicitante, sendo considerada a melhor solução.</p>
	<p><b>Mapa de riscos</b></p> <p>Faz parte de Item específico deste estudo.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**